



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná



LEI Nº 021/2005

Data: 07/04/2005

PUBLICADO NO JORNAL	
Exemplar Nº	2946
Data	08/04/05

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento equivalente com a Associação de Acadêmicos de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio ou instrumento equivalente, com a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.889/0001-76, com sede na Rua Fiorindo Contini S/Nº - Centro - São Jorge D'Oeste.

Art. 2º - A parceria a ser estabelecida prevê o repasse de recursos para a Associação subsidiar parte das despesas com a contratação de ônibus para efetuar o transporte de alunos ao **Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET - PR)** Unidade Sudoeste, Pato Branco - Pr.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas geradas por esta lei, serão utilizadas as dotações consignadas no orçamento de 2005, na seguinte dotação orçamentária: 3350.41.00.00 - conta 930 - Contribuições.

Parágrafo único - Fica o município autorizado a consignar nos orçamentos seguintes dotações específicas para atendimento a esta lei.

Art. 4º - A Associação beneficiada com o incentivo desta lei, deverá prestar contas mensalmente à municipalidade dos recursos recebidos.

Art. 5º - Para efeito do cumprimento do artigo anterior, somente serão aceitos comprovantes de despesas de empresas devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes.

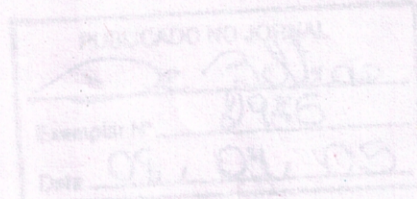


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 020/05
Data 07/04/05



Art. 6º - Fica vedada a utilização dos recursos para outras finalidades diversas a prevista no artigo 2º, sob pena de devolução dos recursos recebidos e rescisão automática do termo fixado.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste, em sete (07) de abril de dois mil e cinco (2005).


Adair Ceccatto - Pardal
Prefeito